



RESPOSTA AO OFÍCIO VEREADOR Nº 1988/2023

São Roque, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor José Alexandre Perroni Dias,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste responder aos questionamentos que buscam elucidar questões relacionadas ao Plano Diretor.

1) Que se retire o regime de urgência da tramitação do Plano Diretor;

R.: A retirada do Regime de Urgência da tramitação do Plano Diretor é competência do Chefe do Poder Executivo que o suscitou.

Em razão do pleito popular, encaminhei o Ofício Presidente nº 465/2023 ao Excelentíssimo Prefeito pleiteando que fosse retirado a tramitação sob Regime de Urgência, porquanto o planejamento urbanístico demanda estudo atento, a fim de que as medidas propostas guardem coerência com o diagnóstico realizado e com os resultados pretendidos.

2) Que se apresente os estudos e laudos dos impactos socioeconômicos e ambientais da minuta do projeto apresentado pelo Poder Executivo;

R.: Todos os estudos elaborados pelo Poder Executivo foram juntados no sistema desta Casa de Leis no bojo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, de 26 de junho de 2023.

Ressalto que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo elaborar o Projeto de Lei Complementar que versa sobre o Plano Diretor, nos termos do art. 47, inciso XI da Constituição do Estado de São Paulo e do art. 261, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

3) Que se introduza, imediata e urgentemente o núcleo gestor participativo, núcleo este que é responsável pela discussão dos problemas entre grupos de pessoas da sociedade civil com o Poder Público);

R.: Como requisito essencial à edição e à alteração do Plano Diretor tem-se a participação popular efetiva, devendo promover a realização de consultas, de audiências públicas e de debates durante a fase de elaboração do Plano. Nesta Casa de Leis foram realizadas duas audiências públicas que garantiram debates e amplo acesso a documentos e informações e, na próxima reunião da Comissão Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, serão ouvidos Conselhos representativos de diversas categoriais profissionais.

Fato é que os Projetos foram protocolados nesta Casa no dia 26 de junho de 2023, semana que – nos termos do art. 141 do Regimento Interno – antecedeu ao recesso legislativo, vigente de 1º a 31 de julho de cada ano. Em respeito

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ao trâmite legal, em 28 de junho e 03 de julho foram julgados os respectivos Pareceres Jurídicos, que considerou as proposições aptas – com ressalvas – a serem recebidas pelo Plenário após ser encaminhado às Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo”.

As Comissões Permanentes – ainda no íterim do recesso –, reuniram-se em 27 de julho de 2023, e nos dias 09 e 20 de agosto a Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo realizou audiências públicas, a fim de garantir concretude ao princípio democrático e à democracia participativa, previstos no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Ocorre que, nos termos do art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque, o Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação.

4) Que se responda, por escrito, aos questionamentos que foram realizados durante as Audiências Públicas do Plano Diretor na Câmara Municipal.

R.: A decisão acerca de responder por escrito aos questionamentos que foram realizados, compete à Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, presidida pela Excelentíssima Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, uma vez que aquela foi responsável por convocar as Audiências Públicas do Plano Diretor na Câmara Municipal, nos termos do art. 40, §4º, I, do Estatuto da Cidade.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Alexandre Pierroni Dias (Alexandre Veterinário)
Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP